



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 09/2020-PM		NÚMERO: 09/2020-PM
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		
Repartições: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
DA LICITAÇÃO		
<p><i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i></p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
07/05/2020	Horário: 08:30hs	Data: 20/05/2020 Horário: 08:30hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

1.3.2 - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

1.3.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

1.3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

1.3.5 - Entende-se por documento credencial:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

1.3.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

1.3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

1.3.8 - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

JURÍDICA:

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

2.6 – O Edital será retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante para o e-mail cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às 08:30hs, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 20/05/2020

"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 20/05/2020

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

3.7 - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

3.9 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 4.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.
- 4.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4.6** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 4.7** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.
- 4.8** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.
- 4.9** - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.
- 4.10** - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 4.11** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.
- 4.12** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 4.13** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 4.14** - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- 4.15** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 4.16** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.
- 4.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 4.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 4.19** - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2 - Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

9.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Prefeitura	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.1006	4.4.90.52	0010.00.000 2000.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**.

11.6 – Ficará estipulado o prazo de entrega conforme o serviço a ser feito em cada objeto desta licitação.

11.7 - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.8 - As peças a serem trocadas deverão ser solicitadas a contratante;

11.9 - Apresentar declaração do serviço executado no objeto desta licitação.

11.10 - A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

11.11 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.12 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;

12.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

12.5 - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA –Proposta de Preço

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.

Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Aurora do Tocantins - TO, 07 de Maio de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

1 - DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente aquisição de 01(Uma) pá mecânica nova (zero hora) para o Município de Aurora do Tocantins, para auxiliar na manutenção das estradas que dá acesso às fazendas facilitando o transporte de insumos agrícolas como sementes, fertilizantes e defensivos agrícolas, facilitando também o escoamento da produção dos nossos produtores rurais, isso trará melhor qualidade de vida aos produtores agropecuários e as famílias de pequenos e médios produtores rurais da região, aumentando a produção agrícola, melhorando o alto estima e a renda do pequenos e médios produtores rurais, firmando ali os produtores rurais no campo e melhorando a economia do Município, Aumentando assim a produção dos produtos ali cultivados, bem como melhorar o escoamento e comercialização da produção agrícola da região, principalmente trazendo o bem estar e tranquilidade para os agricultores da nosso Município.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

4 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO – O prazo de entrega do objeto será de 30(trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização para pagamento da secretaria de finanças.

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

5.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

5.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:

Prefeitura	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.1006	4.4.90.52	0010.00.000 2000.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	1	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) <ul style="list-style-type: none">➤ MÍNIMO 10.000 KG DE PESO OPERACIONAL➤ DIESEL➤ POTÊNCIA MÍNIMA 128 HP➤ CAÇAMBA NO MÍNIMO DE 1,8 M³➤ DEMAIS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	R\$ 331.300,00

8.1.2 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.

Aurora do Tocantins - TO, 07 de Maio de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PM

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	1	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) <ul style="list-style-type: none">➤ MÍNIMO 10.000 KG DE PESO OPERACIONAL➤ DIESEL➤ POTÊNCIA MÍNIMA 128 HP➤ CAÇAMBA NO MÍNIMO DE 1,8 M³➤ DEMAIS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	R\$

Valor Total com desconto _____

Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.

- 1) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 2) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

Empresa

Cnpj:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
(carimbo)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A empresa _____,
CNPJ _____, declara, por meio de seu representante, serem
autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº
09/2020-PM.

....., de de 2020.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PM**, da Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante legal – Cargo]



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A _____ empresa _____ ,
CNPJ _____ , SE AUTOCONSTITUI a participar no certame
licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PM** a ser realizado pelo Município de
Aurora do Tocantins - TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor
e desistir de recursos.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.
Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PM**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, com inscrição no CNPJ nº. 01.067.107/0001-10, com endereço na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 08/2019-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORA) MÍNIMO 10.000 KG DE PESO OPERACIONAL, DIESEL,



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

POTÊNCIA MÍNIMA 128 HP, CAÇAMBA NO MÍNIMO DE 1,8 M³ E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº 875273 /2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 – O contratante se compromete a entregar o objeto, no prazo de 30 (Sessenta) dias corridos depois da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo departamento de Compras.

2.3 – O município, ora Contratante, se reserva o direito de recusar, a qualquer tempo, a entrega do objeto licitado se comprovado estar em desacordo com as especificações exigidas no Edital, inclusive com relação à marca, modelo e outras, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

2.4 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como se responsabilizar pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso/consumo, não podendo conter os mesmos quaisquer defeitos ou incorreções.

2.5 – A empresa contratada se obriga a substituir, imediatamente, o objeto se verificar defeitos ou incorreções, marca diferente da apresentada na proposta, sem nenhum prejuízo para o Município.

2.6- A empresa vencedora será responsável por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O presente contrato terá como vigência a partir do ato de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo e justificado interesse público.

3.1.2 O PRAZO DE PAGAMENTO FICA CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DO RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO COM O MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 855273/2018, POR MEIO DA UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma: R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais) pagos de acordo com o Convênio/ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa nº 855273/2018, na apresentação de faturamento da nota fiscal do Caminhão e o restante o valor de R\$ ----- (-----) pagos com recursos próprios do Município na entrega da Pá carregadeira no pátio da Prefeitura Municipal, corridos contados do recebimento definitivo do objeto pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação dos documentos fiscais



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

3.3.2 – Ocorrendo do dia do pagamento cair em dia que não haja expediente no Município de Aurora do Tocantins - TO este será transferido imediatamente para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.1006	4.4.90.52	0010.00.000 3000.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, na forma solicitada pela Administração observando e cumprindo o que dispõe sobre o local de entrega, cumprir com a marca apresentada e as demais condições.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade de débitos Federais, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluída os que referirem à regularidade da empresa com suas obrigações



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega do objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos Federais e FGTS, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a perfeita execução do contrato.

6.1.3 – Comunicar formalmente a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no objeto licitado.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA , DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A partir do recebimento do veículo, inicia-se a contagem do prazo de garantia na forma prevista no manual de manutenção fornecido pelo fabricante.

8.2 – Compete ao Setor de compras ao Diretor de Contratos e Secretaria de Finanças a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

8.2.1 - efetuar as conferências para recebimento.

8.2.2 - proceder à liquidação das notas fiscais.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignada no contrato;

b) retardar total ou parcialmente a entrega do objeto licitado;

c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;

d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

9.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do objeto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

9.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;

b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;

c) entregar objeto diferente do licitado quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;

d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item licitado.

9.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para solucionar qualquer tipo de questão ou demanda judicial que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, ----- de ---- de 2020.

Município de Aurora do Tocantins
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____